

Portaria nº 35700

Desliga Policial Militar do Quadro de ativos da PMMT por falecimento

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, Inciso V da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º Desligar por Falecimento do Quadro de Ativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o (a) 3º SGT PM DANIEL ANDRÉ DE QUEIROZ PEREIRA - RG: 883.282 PMMT, Matrícula Funcional nº 120180, retroagindo seus efeitos a contar de 30/04/2021, com fulcro no Artigo 144, Inciso VII e Artigo 168 da Lei Complementar nº 555, de 29 Dez 14. (Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso), conforme consta na Certidão de Óbito de matrícula: 06375001552021400419264013596314, registrada no 3º Serviço Notarial e Reg. Das Pessoas Naturais de Cuiabá, que deu como causa da morte MORTE NATURAL - ACIDOSE RESPIRATÓRIA REFRACTÁRIA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA, PNEUMONIA VIRAL, COVID-19.

Art. 2.º O COMANDANTE DO 1º COMANDO REGIONAL deverá determinar as diligências que forem necessárias para o recolhimento do fardamento, apetrechos que pertençam a Fazenda Pública Estadual, e da seguinte arma de fogo, 01 (um) PISTOLA Marca Taurus, modelo 58 HC PLUS, Calibre .380ACP, Nº Série KSG79073, Sigma 485.618, de propriedade do Ex-3ºSGT PM DANIEL ANDRE DE QUEIROZ PEREIRA- RG: 883.282, remetendo a identidade funcional para Diretoria de Gestão de Pessoas e os outros materiais para a Seção de Apoio Logístico e Patrimônio, tendo para tanto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação.

Parágrafo Único. A SALP deverá observar o que preconiza a Diretriz Conjunta n. 003/2011, Registro e Porte de Arma de Fogo por Militares Estaduais, em seu item 13.1.8, alínea letra "a" e "b", qual seja, manter sob sua guarda a arma de fogo do (a) ex-militar até a expedição do Certificado de Registro de Arma de Fogo e entrega ao novo (a) proprietário (a).

Art. 3.º A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção - Gerência de Manutenção deverão tomar todas as medidas legais e administrativas quanto aos proventos do (a) Ex - 3º SGT PM DANIEL ANDRE DE QUEIROZ PEREIRA - RG: 883.282.

Art. 4.º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: fa53e7d6

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar